



Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11. de Maio de 2021.

OFÍCIO 151/2021

Gabinete do Prefeito

Interessado: Câmara de Vereadores de Santa Fé do Sul-SP

Assunto: Ref. Requerimento 34/2021

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

11 MAIO 2021

088 Jk

PROTOCOI 0

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 034/2021, subscrito pelo Vereador nele identificado, e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, passo às seguintes informações, respondendo aos questionamentos na forma apresentada, à saber:

- A Administração Municipal irá realizar a progressão e promoção funcional aos servidores municipais de Santa Fé do Sul?

Importante frisar que o instituto da promoção constitui direito do servidor municipal que antecede ao estado de calamidade pública advinda da pandemia causada pela Covid-19, tendo sua origem na Lei Municipal nº 2.199/2002. Portanto é norma legal que constitui exceção ao regramento trazido pela Lei Complementar nº 173/2020, conforme se depreende das disposições contidas no art. 8º, inciso I, "in fine" que é taxativo ao reconhecer as exceções não alcançadas pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. Confira-se:

REBIDO

DATA: 25/05/2021

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de





determinação legal anterior à calamidade pública;
(g.n.)

.....

Em regra, a promoção em debate exige, além do decurso do tempo, a análise de mérito com a realização de avaliações de desempenho. Assim, se tais avaliações estão previstas antes da lei que trata da pandemia, há de se reconhecer que a concessão da progressão funcional dela decorrente para aqueles que atingirem desempenho suficiente é devida.

- Em caso Positivo, a Administração tem previsão de quando vai iniciar a concessão destes benefícios aqueles que tem direito?

A lei determina que, realizadas as avaliações a promoção deverá ocorrer a partir da sua conclusão, cuja previsão legal é a partir do mês de maio. Necessário reconhecer que em função da pandemia causada pela Covid-19, poderá haver atrasos na conclusão das avaliações. Mas os efeitos vigerão a partir de maio para aqueles que apresentarem desempenho suficiente para a promoção por merecimento.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP